PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 678/2021

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 230.373,36 (Duzentos e trinta mil trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
4.4.90.52.00.00 - 778	Equipamento e Material Permanente	R$ 70.000,00
SUBTOTAL		**R$ 70.000,00**
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002.08.244.0013.2077	**CRAS/PBF/PAIF**	
3.1.90.11.00.00 - 22934	Vencimentos e Vantagens de Pessoa Física	R$ 73.039,89
3.3.90.30.00.00 - 22934	Material de Consumo	R$ 32.733,47
SUBTOTAL		**R$105.773,36**
10.002.08.244.0013.2085	**BENEFICIOS EVENTUAIS**	
3.3.90.32.00.00 - 1021	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 15.000,00
SUBTOTAL		**R$ 15.000,00**
10.003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.003.14.243.0009.2026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
3.3.90.39.00.00 - 782	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.600,00
3.3.90.30.00.00 - 783	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 783	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
SUBTOTAL		**R$ 39.600,00**
TOTAL GERAL		**R$ 230.373,36**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I , do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Superávit

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
778	TERMO DE ADESÃO A DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - CEDCA/FIA - PR	R$ 70.000,00
782	REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDECA/PR	R$ 9.600,00
783	REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDECA/PR	R$ 30.000,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	R$ 15.000,00
22934	Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19	R$ 105.773,36
TOTAL GERAL.		**R$ 230.373,36**

Art. 4°- Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (25/08/2021).

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.08.25 10:36:10 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito